

**PORTARIA Nº 87/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020**

*Determina as estratégias de atuação emergenciais para o enfrentamento à Pandemia de COVID-19 no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do PR e dá outras providências.*

A Presidente e a Secretária do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná - COREN-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905/73 e;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Cofen 251/2020 que cria e constitui Comitê Gestor de Crise – CGC, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia de COVID-19, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, considerando as previsões do Ministério da Saúde e das Autoridades Sanitárias;

**CONSIDERANDO** o comunicado 002/2020 e 003/2020 do Cofen referente as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o número de atendimentos presenciais diários aos profissionais de enfermagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos funcionários, prestadores de serviço, conselheiros, profissionais e demais colaboradores e estagiários que atuam no âmbito do Coren-PR;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo Coren-PR e da administração de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais de enfermagem e à sociedade;

**CONSIDERANDO** as deliberações da Diretoria do COREN-PR adotadas a partir de reunião com equipe técnica ocorrida no dia 13 de março de 2020, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Criar, no Coren-PR, o Comitê de acompanhamento e atualização sobre as orientações da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e autoridades sanitárias, bem como os protocolos implementados nos serviços de saúde, visando subsidiar as estratégias de fiscalização e orientação do Sistema Cofen/Corens, especificamente do Comitê Gestor de Crise.

**Art. 2º** Suspender as capacitações e eventos programados para o mês de abril/2020 e maio/2020 transferindo para o segundo semestre de 2020.

**Art. 3º** Adotar medidas relativas as atividades internas e de atendimento ao público:

a) Manter somente os atendimentos agendados na sede e subseções com horário definido das 10h00 às 16h00 de segunda e sexta-feira, reforçando os cuidados de prevenção adotados pelo COREN-PR;

b) Ampliar os serviços de atendimento nos nossos canais on-line e sistema de trabalho remoto com rodízio de funcionários, pelo período de 15 dias. Sendo que o trabalho remoto seguirá a jornada das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

c) Readequar o calendário das reuniões de câmaras e grupos técnicos, comissões e grupos de trabalho e reuniões de Plenário, pelo período de 60 (sessenta) dias;

**Art. 4º** Redirecionar temporariamente as atividades de fiscalização de rotinas planejadas, conforme instrução normativa do Cofen, priorizando ações estratégicas para

averiguar as condições de atuação dos profissionais de enfermagem no combate, controle e propagação do COVID-19 (existência de planos de contingência, capacitação/treinamento das equipes de enfermagem, provisão de EPI, dimensionamento de pessoal, orientações aos profissionais de enfermagem, entre outros).

**Art. 5º** Adquirir maior quantidade de álcool gel, sabão líquido e papel toalha, álcool 70% para a higienização e aquisição de máscaras descartáveis para serem utilizadas como equipamento de proteção individual pelos funcionários que estarão no sistema de rodízio presencial, tanto na sede como nas subseções.

**Art. 6º** Reforçar a orientação para a aplicação dos cuidados de proteção e prevenção nas dependências do COREN/PR, pelos empregados públicos, terceirizados, profissionais de enfermagem colaboradores e público em geral nas áreas de atendimento, são elas:

a) Estabelecer campanha de orientação sobre correta higienização de mãos e boas práticas de higiene respiratória;

b) Criar alertas visuais, cartazes, placas, panfletos de orientação, para a sede, subseções e em especial para utilização nas áreas de atendimento;

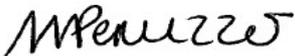
c) Ampliar quantitativo de álcool gel à disposição nas áreas de atendimento ao público;

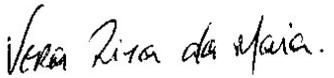
d) Intensificar a frequência de higienização e desinfecção das mesas e balcões de atendimento, corrimões e maçanetas das áreas de circulação, sanitários especialmente os do atendimento ao público externo, copa e elevadores; instituindo para o próximo sábado (20/03/2020) a desinfecção das áreas de atendimento, banheiros, corrimão, entre outros.

**Art. 7º** Fica suspenso o uso do elevador da sede, a partir da data de hoje.

**Art. 8º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 20 de março de 2020

  
**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Presidente

  
**VERA RITA DA MAIA**  
Secretária